



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

### LEI MUNICIPAL Nº 3.404/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza cedência de servidor público estável, na forma que especifica.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

**Art. 1º** É autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a cedência de um servidor municipal para o atendimento de serviços burocráticos junto à Delegacia de Polícia Civil do Município.

**Art. 2º** O servidor a ser cedido obrigatoriamente deverá ser servidor estável.

**Art. 3º** O servidor será cedido um dia na semana, sendo o mesmo fixado conjuntamente pela Delegacia de Polícia e a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** A cedência do servidor será sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios do corrente exercício e subsequentes.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, 06 de abril de 2021.

**Claiton dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera  
Secretário Municipal de Administração